



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 142, de 5 de março de 2020.

“Altera a redação dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 129, de 12 de setembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 129, de 12 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O servidor público designado para atuar como Pregoeiro terá direito a uma gratificação de função mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput* deste artigo será reajustado, na mesma data e no mesmo percentual, sempre que houver revisão geral anual dos vencimentos dos servidores. (N.R.)”

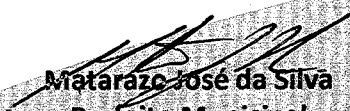
Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 129, de 12 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor público designado para atuar como membro da equipe de apoio do Pregoeiro terá direito a uma gratificação de função mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput* deste artigo será reajustado, na mesma data e no mesmo percentual, sempre que houver revisão geral anual dos vencimentos dos servidores. (N.R.)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 5 de março de 2020.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br